



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO JUÍZO DE EXECUÇÃO
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 15 de dezembro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvic, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Coordenador do Juízo de Execução, Luciano Santana Crispim, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 09 de novembro de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 55/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3595/2022, em 10 de novembro de 2022, na página 1, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou o Juízo de Execução, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado e a diretora da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Unidade, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 116, 119 e 120, expedidos em 11 de novembro de 2022. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados pelo Juízo de Execução, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 ESTRUTURA FÍSICA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Juízo de Execução é composto por uma Secretaria, pela Divisão de Pesquisa Patrimonial e pela Divisão de Requisitórios Judiciais. A Coordenação é feita por um magistrado, designado por Portaria expedida pela Presidência do Tribunal. Atualmente, o coordenador da unidade é o Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim, designado pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 281/2021. Nas suas ausências eventuais, é substituído pela Excelentíssima Juíza Eunice Fernandes de Castro, Titular da 9ª Vara do Trabalho da Capital. A unidade conta com os seguintes recursos tecnológicos:

RECURSOS TECNOLÓGICOS / JUÍZO DE EXECUÇÃO		RECURSOS TECNOLÓGICOS / DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	19	Computadores	3
Notebooks	1	Notebooks	x
Impressoras	3	Impressoras	x
Multifuncionais	1	Multifuncionais	1
Fax	x	Fax	x
Digitalizadora	x	Digitalizadora	x
Leitores óticos	x	Leitores óticos	x

O horário de funcionamento do Juízo de Execução é de segunda a sexta-feira, das 07 às 17h, com atendimento ao público no período de 08 às 16h. O atendimento também é feito via telefone/VoIP, WhatsApp *business* e balcão virtual.

4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por meio da Portaria GP/SGP Nº 135/2001, de 25 outubro de 2001, foi criado o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que gerenciava apenas as execuções movidas em desfavor da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Havia um magistrado, designado pela Presidência do Tribunal, para atuar diretamente na tentativa de conciliação dos precatórios da Esfera Estadual e Municipal, com o auxílio de um quadro de servidores provisório.

Em 24 de janeiro de 2003, foi instituído o Juízo Auxiliar de Execução do CRISA, por meio da Portaria GP/GDG nº 024/2003. Naquela ocasião, foi designado, pela Presidência do Tribunal, um juiz substituto para atuar nos processos de execução movidos em face do então Consórcio Rodoviário Intermunicipal – CRISA, em trâmite em todas as Varas do Trabalho vinculadas à Justiça do Trabalho da 18ª Região.

Posteriormente, a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 262/2003, de 12 de junho de 2003, criou o quadro provisório de lotação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e do Juízo Auxiliar de Execução do CRISA, vinculado à Presidência.

Em 19 de setembro de 2003, por meio da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 414/2003, a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução foi inserida na estrutura organizacional deste Regional, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência. O Setor de Precatório e Requisitório foi transferido da Secretaria da Corregedoria Regional para a referida unidade.

Em 2004, ocorreram as primeiras reuniões de execuções de entes privados, celebradas, à época, por meio de convênios assinados entre os interessados e a Presidência do Tribunal.

A Resolução Administrativa nº 14/2010, deste Tribunal Regional do Trabalho, instituiu oficialmente o Juízo Auxiliar de Execução, concentrando as execuções em face de pessoas jurídicas de Direito Público, bem como as execuções em face de um mesmo devedor (ente privado), mediante prévia celebração de convênio.

A Resolução Administrativa nº 15/2010, também deste Regional, regulamentou o

procedimento para reunião de execuções.

4.1 DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL

Em 04 de junho de 2014, a Portaria GP/DG/SGPe nº 174/2014, que tratou da adequação dos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, além de outras providências, criou, em seu art. 9º, a Central de Inteligência da Execução, vinculada ao JAE, e o respectivo quadro de lotação.

A Portaria GP/SGJ nº 66/2014, de 9 de dezembro de 2014, mudou a denominação da Central de Inteligência da Execução para Núcleo de Pesquisa Patrimonial, bem como tratou de estabelecer a sua regulamentação. O referido Núcleo foi instituído em atendimento à Resolução n.º 138/2014, do CSJT, e encontra-se vinculado ao Juízo Auxiliar da Execução.

A Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1393/2022 transformou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial em Divisão de Pesquisa Patrimonial.

5 ATRIBUIÇÕES

O Juízo de Execução é órgão integrante da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e é composto pela Secretaria, pela Divisão de Pesquisa Patrimonial e pela Divisão de Requisitórios Judiciais.

As atribuições da **Secretaria do Juízo de Execução** se encontram relacionadas no artigo 60-A do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 69/2017. A coordenação do Juízo de Execução é exercida, atualmente, pelo Juiz do Trabalho Luciano Santana Crispim, designado nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 281/2021. Compete ao magistrado, em síntese, as seguintes atribuições: no exercício da jurisdição, *“orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções em face de pessoas jurídicas de direito público, bem como às execuções em face de pessoas jurídicas de direito privado reunidas naquele Juízo”*. Além disso, compete ao referido magistrado representar o Juízo de Execução e controlar as contas judiciais referentes às execuções em trâmite na Secretaria.

O Juízo de Execução também é responsável pela coordenação da **Divisão de**

Pesquisa Patrimonial. No tocante às atribuições do setor, há priorização nas pesquisas relativas aos grandes devedores, assim considerados aqueles que aparecem na lista dos 100 maiores devedores em execução, tanto em número de processos quanto em relação ao valor objeto da execução. A unidade ainda realiza triagem dos processos que serão examinados no setor, levando-se em conta o critério da repercussão social, e analisa os pedidos feitos pelas Varas do Trabalho para atuação da Divisão de Pesquisa Patrimonial, conforme deliberação do Juiz Coordenador. Nos termos do artigo 159 do PGC e da Recomendação nº 1/2020, da Corregedoria Regional, é necessário que a Vara do Trabalho, antes de submeter o processo à Divisão, esgote todos os meios de execução postos à disposição do juízo.

A Gerência de Requisitórios Judiciais, criada pela Portaria TRT18 GP/DG/SGPE nº 3018/2019, e transformada em **Divisão de Requisitórios Judiciais** pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1393/2022, também está vinculada ao Juízo de Execução. Trata-se de setor responsável pela expedição e controle dos precatórios, a qual desenvolve, dentre outras, as seguintes atividades: confeccionar minutas de despachos, decisões e sentenças nos processos que tramitam na fase de execução em face da Fazenda Pública, até a expedição de Requisições de Pequeno Valor ou do Precatório; elaborar e controlar a ordem cronológica de pagamento dos Precatórios Judiciais; efetuar os seus respectivos pagamentos; e controlar as contas judiciais que envolvam requisições judiciais pagos por meio de convênio firmado pelos órgãos públicos com o Juízo de Execução. Observa-se, ainda, que o Setor de Análise de Ações Coletivas integra a Divisão de Requisitórios Judiciais.

6 AFASTAMENTOS DO MAGISTRADO

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Luciano Santana Crispim	22/07/2021	10/08/2021	Férias	2º período de 2019
	15/03/2022	03/04/2022	Férias	1º período de 2020
	12/07/2022	31/07/2022	Férias	2º período de 2020

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.02.2021 a 31.12.2022.

7 LOTAÇÃO DE SERVIDORES

O Juízo de Execução conta um quadro de 21 servidores, conforme cargo e função a seguir descritos:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANA CRISTINA REBOUÇAS	ANALISTA JUDICIÁRIO
DÉBORA CUNHA GOMES ROSA	FC6/ASSISTENTE DE DIRETOR
DIOGO PIRES	FC2/ASSISTENTE
ERIK CANDIDO CZEREWUTA	FC5/CHEFE DE SERVIÇO
EVELINE RORIZ DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
JANDER SOUSA DE BRITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
LÍVIA DE FREITAS DO LAGO E ABREU	TÉCNICO JUDICIÁRIO
MARIZA LOUZEIRO TIAGO	FC5/ASSISTENTE DE JUIZ
MORGANA DA SILVA MARQUES	ANALISTA JUDICIÁRIO
REJANE LEMES DE DEUS	CJ3/DIRETOR DE SECRETARIA
RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
SÉRGIO DE AQUINO TELES COSTA	FC4/SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
THEÍSA CRISTINA SCARAEI DE MORAES	ANALISTA JUDICIÁRIO
WILSON DIVINO MARQUES DE AMURIM	TÉCNICO JUDICIÁRIO
CAMILA BALDUÍNO SOARES (DRJ)	FC3/CHEFE DE SETOR
CINTHIA LORE GARCIA DE SOUZA ZORZETTI (DRJ)	TÉCNICO JUDICIÁRIO
MARCELO JORGE LYDIA (DRJ)	TÉCNICO JUDICIÁRIO
NEILA FERNANDA DE SIQUEIRA PEREIRA (DRJ)	CJ1/CHEFE DE DIVISÃO
ANA MARIA SANTANA LEITE (DPP)	FC3/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIANA CRISTINA DE ALVARENGA XAVIER (DPP)	FC3/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTA VANESKA DE OLIVEIRA GUEDES (DPP)	CJ1/CHEFE DE DIVISÃO

* **DRJ** (*Divisão de Requisitórios Judiciais*)

** **DPP** (*Divisão de Pesquisa Patrimonial*)

8 GESTÃO AMBIENTAL

Observou-se, no Juízo de Execução, como boas práticas:

AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO	DESENVOLVIDAS
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	SIM
Consumo racional de energia elétrica	SIM
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	SIM
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	
Aproveitamento de papel usado como rascunho	SIM
Utiliza copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	SIM
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela Unidade	
Plantio de árvores/arbustos e preservação dos recursos vegetais existentes	
Observações feitas pela Unidade:	
Os servidores desligam todos os componentes de seus computadores. Evitam utilizar copos e pratos descartáveis dando prioridade ao uso de louça.	
Evitam também o desperdício de água, principalmente, ao lavarem a louça usada.	

9 PUBLICAÇÃO DAS RPVs e PRECATÓRIOS NA PÁGINA DO TRIBUNAL

Em observância aos artigos 12 e 14 da **Resolução 303/2019** do CNJ, a unidade divulga no portal eletrônico do Tribunal a lista de ordem dos precatórios formada estritamente pelo critério cronológico para cada entidade devedora da administração direta e indireta do ente federado, tomando o cuidado ainda para não veicular na lista dados relativos à identificação do beneficiário.

Seguindo o que é estabelecido pelo artigo 82 da referida Resolução, a unidade também mantém atualizada no site do tribunal as informações relativas aos aportes financeiros das entidades e entes devedores, aos planos de pagamentos e às listas de ordem cronológica.

10 AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO JUÍZO DE EXECUÇÃO

No presente exercício, considerados os dados até o mês de novembro, foram realizadas 57 audiências na unidade.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO JAE EM 2022		
NÚMERO COMPLETO RT	EXECUTADA	DATA
0010776-06.2018.5.18.0001	AMB	11/11/21
0011750-59.2017.5.18.0007	AMB	11/11/21
0011780-85.2017.5.18.0010	AMB	11/11/21
0011833-60.2017.5.18.0012	AMB	11/11/21
0011891-93.2017.5.18.0002	AMB	11/11/21
0011895-82.2017.5.18.0018	AMB	11/11/21
0011914-18.2017.5.18.0009	AMB	11/11/21
0011878-49.2017.5.18.0017	AMB	11/11/21
0011345-60.2016.5.18.0006	REUNIDAS MOBILIDADE	12/11/21
0011716-06.2016.5.18.0012	REUNIDAS MOBILIDADE	12/11/21
0010215-71.2017.5.18.0015	REUNIDAS MOBILIDADE	12/11/21
0010325-27.2017.5.18.0191	REUNIDAS MOBILIDADE	12/11/21
0010909-89.2017.5.18.0128	REUNIDAS MOBILIDADE	12/11/21
0011901-34.2017.5.18.0004	AMB	07/12/21
0011884-83.2017.5.18.0008	AMB	07/12/21

0010124-98.2018.5.18.0191	REUNIDAS MOBILIDADE	09/12/21
0010953-08.2017.5.18.0129	REUNIDAS MOBILIDADE	09/12/21
0010293-55.2017.5.18.0083	IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09/12/21
0010620-97.2017.5.18.0083	IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09/12/21
0011864-16.2017.5.18.0001	AMB	23/02/22
0011895-94.2017.5.18.0014	AMB	23/02/22
0012072-94.2017.5.18.0002	AMB	23/02/22
0012077-10.2017.5.18.0005	AMB	23/02/22
0010728-35.2017.5.18.0081	IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11/03/22
0010145-20.2018.5.18.0015	AMB	14/03/22
0011429-97.2017.5.18.0015	REUNIDAS MOBILIDADE	14/03/22
0011837-81.2017.5.18.0082	IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO	23/03/22
0010305-04.2019.5.18.0082	IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO	23/03/22
0012116-89.2017.5.18.0010	AMB	11/04/22
0012119-47.2017.5.18.0009	AMB	11/04/22
0012106-21.2017.5.18.0018	AMB	11/04/22
0010896-28.2017.5.18.0181	MUNICÍPIO DE BALIZA	28/04/22
0012085-96.2017.5.18.0001	AMB	12/05/22
0012111-82.2017.5.18.0005	AMB	12/05/22
0012144-78.2017.5.18.0003	AMB	12/05/22
0010949-20.2015.5.18.0006	IQUEGO	26/05/22
0012143-90.2017.5.18.0004	AMB	07/06/22
0012151-58.2017.5.18.0007	AMB	07/06/22
00112126-15.2017.5.18.0017	AMB	07/06/22
0001200-65.2006.5.18.0241	MUNICÍPIO DE NOVO GAMA	09/06/22
0000860-55.2012.5.18.0001	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	29/06/22

0011055-47.2018.5.18.0015	AMB	19/09/22
0012169-79.2017.5.18.0007	AMB	19/09/22
0012154-89.2017.5.18.0014	AMB	19/09/22
0010040-83.2018.5.18.0015	AMB	19/09/22
0010049-23.2018.5.18.0009	AMB	19/09/22
0010149-96.2018.5.18.0002	AMB	19/09/22
0010855-49.2018.5.18.0012	AMB	27/10/22
0010163-59.2018.5.18.0009	AMB	27/10/22
0010183-35.2018.5.18.0014	AMB	27/10/22
0010194-03.2018.5.18.0002	AMB	27/10/22
0010201-74.2018.5.18.0008	AMB	27/10/22
0010251-79.2018.5.18.0015	AMB	27/10/22
0010255-10.2018.5.18.0018	AMB	27/10/22
0010436-56.2018.5.18.0003	AMB	27/10/22
0011009-23.2016.5.18.0017	COMURG	30/11/22
0011662-89.2015.5.18.0007	COMURG	30/11/22

11 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

As ferramentas de pesquisa disponibilizadas pelo TRT18 e utilizadas pela Divisão de Pesquisa Patrimonial são: SISBAJUD, RENAJUD, DETRANET, E-CAC/INFOJUD/DOI, CCS, CAGED, ANAC, SERPRO, ARISP, JUCEG (Junta Comercial), SINESP-INFOSEG, INCRA (SNCR), CENSEC, SIMBA, CNIB, SISCOAF, AGRODEFESA, SERASAJUD; TRE/SIEL, SREI (SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS DE GOIÁS), IEPTB (INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL); CARTÓRIOS NOTARIAIS (mediante ofícios), REDES SOCIAIS (principalmente Facebook, Instagram e outras), GOOGLE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, consultas aos outros tribunais (TJs, TRTs, TRFs, etc.).

12 RESULTADOS OBTIDOS PELA DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL - DPP

A Divisão de Pesquisa Patrimonial obteve, no período de janeiro de 2015 a novembro de 2022, os seguintes resultados:

Nº de Pesquisas PESQUISA POSITIVA	48
Nº de Pesquisas Negativas	78
Nº de Pesquisas em Andamento	4
Nº de Pesquisas PESQUISA PARCIALMENTE POSITIVAS	32

** Dados fornecidos pela Divisão de Pesquisa Patrimonial*

No biênio de 2021/2022 foram atualizados 25 relatórios de pesquisa patrimonial, além da confecção de 35 pesquisas que resultaram em 8 processos com informações positivas, em 13 processos que resultaram em relatório parcialmente positivos, em 14 processos, nenhum bem foi localizado.

Segundo informações colhidas perante a direção da Unidade, “*visando dar maior efetividade a execução, no ano de 2022, foram eleitos três processos pilotos com pesquisa positiva, para que se concretizassem os atos expropriatórios e a fim de beneficiar o maior número de exequentes. Atualmente, existe uma penhora de mais de R\$ 3.000.000,00 aguardando a aprovação de um REEF para ser liberada aos exequentes*”.

13 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV).

A administração do TRT18 tem envidado esforços para adaptar suas rotinas, procedimentos e sistemas às normas da **Resolução CNJ nº 303/2019**. Prova disso é que tratou da implantação do sistema de gestão de precatórios como uma de suas iniciativas no Plano de Gestão 2019/2021.

Com a publicação da Resolução CNJ 303/2019 e a faculdade de separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, o TRT18 e o TJGO assinaram a Portaria Conjunta nº 05/2020 para regulamentar o pagamento dos precatórios das entidades que

aderiram ao Regime Especial, com o escopo de dar efetividade às alterações trazidas pelo referido ato normativo.

Segundo a Portaria Conjunta, os dois órgãos jurisdicionais deliberaram por separar a ordem cronológica de pagamento de precatórios de cada Tribunal, o que ocasionou modificação no procedimento de repasses efetuados pelos entes públicos aderentes.

Anteriormente, quando a ordem cronológica dos entes devedores era unificada, o TJGO repassava o valor devido de cada precatório diretamente em conta bancária aberta em nome do beneficiário.

Nesse momento, com a alteração implementada pela portaria, os valores são repassados pelo TJGO para este Tribunal, observando-se a proporcionalidade do passivo total de cada órgão público.

Assim sendo, o TRT18 é quem controla os valores depositados em contas judiciais atinentes aos repasses do aderente do Regime Especial, bem como o pagamento dos correspondentes precatórios.

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, o setor utiliza efetivamente o sistema GPPEC, um programa de âmbito nacional de controle de Ofícios Precatórios, vinculado ao sistema PJe, e que tem por intuito informatizar e facilitar a ordem cronológica, os pagamentos, as baixas dos requerimentos judiciais e o motivo das baixas.

13.1 NORMAS INTERNAS RELATIVAS A PRECATÓRIO E A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR

Vigora, neste Regional, a Portaria TRT 18ª Região GP/DG/SGPE Nº 3018/2019, que criou a Gerência de Requerimentos Judiciais, e a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 281/2021, que designou o magistrado Luciano Santana Crispim para responder pelo Juízo de Execução. A Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1393/2022 transformou a Gerência de Requerimentos Judiciais em Divisão de Requerimentos Judiciais.

Há, ainda, o artigo 217 do Regimento Interno do TRT18, o Provimento Geral Consolidado, artigos 250 a 283, e os seguintes atos normativos: Resolução Administrativa nº 14/2010, Instrução Normativa Conjunta TRT/TJ Nº 01/2011,

Resolução Conjunta TRT/TJ 01/2011 e Portaria Conjunta TRT/TRF/TJ Nº 05/2020.

Em âmbito local, existem a Lei Estadual nº 17.034/2020 e o Decreto Municipal nº 41.817/2017.

13.2 PROCEDIMENTO DA UNIDADE

O artigo 250 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região dispõe que “a execução contra a pessoa jurídica de direito público será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução”. Assim, conforme descrição feita pela própria unidade, *“encerrada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de precatório. O precatório é, então, expedido pelo Juízo Auxiliar de Execução, que requisita o pagamento do precatório ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho. Nesse momento o precatório é recebido pela Gerência de Requisitórios Judiciais e então é confeccionado o Ofício Requisatório, assinado pelo Presidente. Passo seguinte é feita a comunicação ao ente devedor. Na época própria é feita a comunicação ao ente devedor de todos os precatórios apresentados até 2 de abril, com seu valor atualizado, para inclusão no orçamento do exercício subsequente. Por ocasião do pagamento do precatório, o credor é intimado para fornecer seus dados bancários, conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, quando então é feita a transferência do valor devido ao credor e efetuados os recolhimentos de tributos eventualmente incidentes. Por fim, é feita a baixa do precatório na Gerência de Requisitórios Judiciais e devolvidos os autos para a vara do trabalho de origem”*.

13.3 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AUTUADOS NOS ANOS DE 2021 E 2022

PRECATÓRIOS ANO 2021

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO DE 2021 (valor nominal)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios expedidos - União	3	R\$419.296,41		
Precatórios expedidos – União (autarquias e fundações públicas)	1	R\$93.988,01		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	47	R\$11.088.660,69		
Precatórios expedidos – Estado, Administração Direta e Indireta			72	R\$13.254.229,95
Precatórios expedidos – Municípios	118	R\$3.864.025,35	20	R\$1.344.493,69
Total	169	R\$15.465.970,46	92	R\$14.598.723,64

PRECATÓRIOS PAGOS EM 2021				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios pagos – União	3	R\$452.001,00		
Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas)	1	R\$101.318,00		
Precatórios pagos – CORREIOS e VALEC	48	R\$12.446.332,70		
Precatórios pagos – Estado e autarquias estaduais			139	R\$9.051.303,39

Precatórios pagos - Municípios	96	R\$3.358.211,54	44	R\$3.262.134,48
Total	148	R\$16.357.863,20	183	R\$12.313.437,90

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO – até 31/12/2021 (ATÉ O ORÇAMENTO DE 2021)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios com prazo vencido – União	0	0,0		
Precatórios com prazo vencido – União (autarquias e fundações públicas)	0	0,0		
Precatórios com prazo vencido – CORREIOS	0	0,0		
Precatórios com prazo vencido – Estado (Administração direta e indireta)			112	R\$5.445.258,42
Precatórios com prazo vencido – Municípios	31	R\$3.714.932,93	18	R\$1.592.711,22
Total	31	R\$3.714.932,93	130	R\$7.037.969,64

PRECATÓRIOS 2022

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO DE 2022				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios expedidos - União	6	R\$1.070.592,31		
Precatórios expedidos – União (autarquias e fundações públicas)	1	R\$10.505,75		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Valec	20	R\$4.398.515,58		
Precatórios expedidos – Estado (autarquias e fundações públicas)			40	R\$4.717.133,35
Precatórios expedidos – Municípios	174	R\$8.284.144,80	18	R\$1.645.380,10
Total	201	R\$13.763.758,40	58	R\$6.362.513,45

PRECATÓRIOS PAGOS EM 2022 (até 30/11/2022)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios pagos – União	5	R\$639.980,00		
Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas)	0	0,0		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Valec	0	0,0		
Precatórios pagos – Estado e autarquias estaduais			109	R\$9.343.961,87
Precatórios pagos -				

Municípios	85	R\$3.318.119,85	42	R\$2.704.928,56
Total	90	R\$3.958.099,85	151	R\$11.664.091,11

PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO – até 30/11/2022 (até orçamento de 2021)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios com prazo vencido – União	0	0,0		
Precatórios com prazo vencido – União (autarquias e fundações públicas e CORREIOS)	0	0,0		
Precatórios com prazo vencido – Estado (Administração direta e autarquias e fundações)			72	R\$15.561.073,85
Precatórios com prazo vencido – Municípios	88	R\$2.881.209,41	7	R\$549.706,64
Total	88	R\$2.881.209,41	81	R\$16.176.951,50

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EM 2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS – 2021		
	Total de RPV's expedidas	Valor
RPV's expedidas – União	92	R\$551.861,57

RPV's expedidas – União <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	44	R\$453.934,63
RPV's expedidas - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e VALEC	166	R\$2.803.580,94
RPV's expedidas – Estado	71	R\$650.159,79
RPV's expedidas – Estado <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	101	R\$1.119.265,63
RPV's expedidas - Municípios	535	R\$3.576.094,93
Total	1009	R\$9.154.897,49

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR QUITADAS – 2021		
	Total de RPV's quitadas	Valor
RPV's pagas – União	92	R\$551.861,57
RPV's pagas – União <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	44	R\$453.934,63
RPV's pagas - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e VALEC	134	R\$2.414.502,66
RPV's pagas – Estado	68	R\$616.943,23
RPV's pagas – Estado <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	86	R\$1.013.678,77
RPV's pagas – Municípios	355	R\$2.573.869,27

Total	779	R\$7.624.790,13
--------------	-----	-----------------

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO - 2021		
	Total de RPV's aguardando pagamento	Valor
RPV's aguardando pagamento – União	0	0,0
RPV's aguardando pagamento – União <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	0	0,0
RPV's aguardando pagamento - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e VALEC	32	R\$504.789,36
RPV's aguardando pagamento – Estado	4	R\$36.892,98
RPV's aguardando pagamento – Estado <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	17	R\$222.947,67
RPV's aguardando pagamento – Municípios	178	R\$1.047.167,31
Total	231	R\$1.811.797,32

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EM 2022

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS EM 2022 ATÉ 31/10/2022		
	Total de RPV's expedidas	Valor
RPV's expedidas – União	62	R\$738.262,54
RPV's expedidas – União		

(autarquias e fundações públicas) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	19	R\$215.591,57
RPV's expedidas - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e VALEC	118	R\$1.852.972,39
RPV's expedidas – Estado	117	R\$1.166.861,43
RPV's expedidas – Estado (autarquias e fundações públicas))	243	R\$2.157.856,52
RPV's expedidas - Municípios	981	R\$4.490.885,50
Total	1540	R\$10.622.429,95

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR QUITADAS EM 2022 (ATÉ 31/10/2022)		
	Total de RPV's quitadas	Valor
RPV's quitadas – União	58	R\$654.678,58
RPV's quitadas – União (autarquias e fundações públicas)	21	R\$220.015,22
RPV's quitadas - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e VALEC	101	R\$1.795.855,21
RPV's quitadas – Estado	114	R\$1.096.615,84
RPV's quitadas – Estado (autarquias e fundações públicas))	116	R\$1.315.616,81
RPV's quitadas - Municípios	894	R\$3.909.905,41
Total	1304	R\$8.992.687,07

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO EM 2022		
	Total de RPV's aguardando pagamento	Valor
RPV's aguardando pagamento – União	8	R\$100.940,66
RPV's aguardando pagamento – União (autarquias e fundações públicas)	2	R\$46.100,20
RPV's aguardando pagamento - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e VALEC	52	R\$652.237,95
RPV's aguardando pagamento – Estado	7	R\$80.803,63
RPV's aguardando pagamento – Estado (autarquias e fundações públicas)	147	R\$1.095.060,23
RPV's aguardando pagamento – Municípios	257	R\$1.670.272,38
Total	473	R\$3.645.415,05

** Dados extraídos do sistema GPREC e das ordens cronológicas dos entes devedores.*

Segundo informações colhidas perante a direção da Unidade, no biênio 2021/2022, “registraram-se o pagamento de 565 precatórios, no montante de R\$44.293.492,20 (quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) e também a quitação de 2.083 RPVS, no total de R\$16.617.477,20 (dezesseis milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)”.

14 EMPRESAS PRIVADAS COM REUNIÃO DE EXECUÇÕES NO JUÍZO DE EXECUÇÃO

O procedimento de reunião de execuções neste Regional pode ocorrer mediante iniciativa dos próprios juízes condutores das execuções, que podem, de ofício ou a pedido das partes ou do MPT, propor a reunião de processos contra o mesmo devedor, em tramitação na respectiva Vara do Trabalho, caso a adoção de tal medida se mostre apta a proporcionar maior celeridade e eficácia à prestação jurisdicional.

Também pode acontecer por intermédio de portaria editada pelo Presidente do Tribunal, determinando a remessa ao Juízo de Execução dos processos de execução em face de um mesmo devedor, em tramitação em mais de uma Vara do Trabalho, indicando os autos abrangidos pela medida.

Os processos encaminhados ao Juízo de Execução, por meio de portaria, serão submetidos a tentativa de conciliação, com a participação de credores e devedores, bem como de seus respectivos representantes legais. Havendo determinação de reunião de execuções, deverá ser informado às Varas do Trabalho sobre as condições ajustadas pelas partes e homologadas pelo juiz para o pagamento do débito consolidado. Todos os incidentes e questões suscitadas nos processos, cujas execuções forem reunidas na unidade, serão resolvidos pelo Juízo de Execução.

O Pleno do TRT-18 aprovou a **Resolução Administrativa 144/2021** que regulamenta e padroniza o Procedimento de Reunião de Execuções (PRE). Ele é constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), que tem o objetivo de viabilizar o pagamento parcelado do débito, e pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF), voltado para a expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade dos credores.

Atualmente, as seguintes empresas apresentam execuções reunidas na unidade:

COMURG 2022 - TOTAL DA DIVIDA ATUAL (estimada em 10/11/2021): R\$46.941.750,90									
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO	RECLAMANTES	FGTS	IMPOSTO DE RENDA	INSS	CUSTAS	HON. ADV. DEVIDOS PELA COMURG	HON ADV DEVIDOS PELO EXEQUENTE	HON. PERICIAIS	REPASSE MENSAL/ANUAL DE VALORES
Primeira portaria: Portaria TRT18 GP/SGJ nº 051/2014 (17/09/2014) PA 17114/2014 – Dívida estimada em R\$6.843.772,22 – 441 processos PA 25344/2018 e PA 12680 /2020 – Dívida estimada em R\$78.982.994,52 – Aditivo 2021/2024:	R\$ 36.238.558,79	R\$ 1.652.259,76	R\$ 223.890,26	R\$ 7.432.453,40	R\$ 899.241,16	R\$ 366.696,43	R\$ 45.144,51	R\$ 128.651,10	Repasse mensal: R\$ 2.193.972,07 Receita total (anual): R\$26.327.664,84 OBS: A COMURG tem depositado o repasse previsto no PEPT sempre no último dia útil de cada mês. Portanto, no momento do levantamento,

Aprovado pela Resolução Administrativa nº 61/2022.								encontra-se à disposição do Juízo de Execução apenas o repasse de outubro de 2022, pendentes os de novembro e dezembro. Neste cenário, os dados aqui apresentados não consideram os pagamentos que serão realizados com os repasses do último trimestre de 2022.
PROCESSOS CONCENTRADOS NO JAE EM 10/11/2021 (ainda não despachados para pagamento)	PORTARIAS E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA QUE DISCIPLINARAM A REUNIÃO DE EXECUÇÕES EM DESFAVOR DA COMURG A PARTIR DE 2014							QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S
720	Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 051/2014; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 025/2015; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 052/2015; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 013/2016; Termo de Compromisso de 2017 (PA nº 7717/2017); Portaria TRT 18ª SGI/SGP nº 537/2019, Portaria TRT GP/SGJ nº 3653/2019 (PA nº 25344/2018) e Resolução Administrativa nº 61/2022 (PA nº 12680/2020).							937

IQUEGO								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO (RA 45/2022)			VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 374.326,38			REPASSE MENSAL DE VALORES		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS E IR	Custas	R\$ 33.000,00 (2019)		
R\$ 3.647.629,71	R\$ 419.425,33	R\$ 90.227,97	R\$ 0,00	R\$ 327.906,65	R\$ 46.419,73	R\$ 44.700,00 (2020)		
OBS.: PEPT suspenso durante 2021, aguardando decisão (RA 45/2022)						R\$ 58.598,85 (2021)		
						R\$ 58.598,85 (2022)		
						QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S		
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			2		
8			8					

OBS: piloto quitado, mas não foi devolvido por ser o piloto

REEF - EXPRESSO NOVATO								
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 25.578,08			REPASSE DE VALORES		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS E IR	Custas	R\$ 439.370,22		
R\$ 388.000,00	R\$ 45.899,20	R\$ 7.760,00	R\$ 0,00	R\$ 25.578,08	R\$ 0,00			
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S		
13			13			8		

AMB						
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 659.497,65			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes e honorários	INSS E IR	Custas	R\$ 37.000,00
R\$ 2.855.576,38	R\$ 72.752,34	R\$ 57.022,34	R\$ 612.468,75	R\$ 31.658,07	R\$ 15.370,83	5X R\$ 198.333,34
OBS.: PEPT sob análise de pedido de prorrogação						
						1X R\$ 233.333,34
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S
119			119			91

OBS: piloto quitado, mas não devolvido por ser o piloto

REUNIDAS MOBILIDADE						
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			quitado			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 32.475,24
1.059,581,35	R\$ 101.767,87	R\$ 26.848,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S
22			22			21

OBS: piloto quitado, em fase de devolução

VIAÇÃO REUNIDAS						
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			quitado			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 65.005,00
R\$ 591.196,13	R\$ 49.696,07	R\$ 16.862,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022			QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S

15

15

14

OBS: piloto quitado, em fase de devolução

IPÊ						
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			quitado			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 14.476,88 parcelas progressivas
R\$ 401.886,27	R\$ 31.216,93	R\$ 9.052,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022
11

QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE
11

QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S
10

OBS: piloto quitado, em fase de devolução

VILA NOVA FUTEBOL CLUBE						
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 2.344.081,92			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes e FGTS	INSS, IR e Execuções Fiscais	Custas	R\$ 100.000,00
R\$ 9.551.215,97	R\$ 193.763,71	R\$ 383.411,70	R\$ 1.655.649,85	R\$ 658.192,20	R\$ 30.239,87	ÚLTIMO DEPÓSITO: 11/2022

OBS: existe parcelamento administrativo de débito tributário junto ao PROFUT

PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022
91

QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE
91

QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S
70

OBS: piloto quitado quanto ao reclamante, suspenso INSS PROFUT

ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE - PA 4606/2016		
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU	quitado	REPASSE MENSAL DE VALORES

ÚLTIMO ADITIVO		
Reclamantes	INSS E IR	Custas
R\$ 5.930.400,80	R\$ 140.893,87	R\$ 383.411,70

Reclamantes	IR	Custas
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

R\$ 140.000,00
ÚLTIMO DEPÓSITO 09/2022

OBS: existe parcelamento administrativo de débito tributário junto ao PROFUT

PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022
58

QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE
58

QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S
53

OBS: piloto quitado quanto ao reclamante, suspenso INSS PROFUT

ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE - PA 25094/2018					
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			quitado		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas
R\$ 163.686,21	R\$ 18.111,59	R\$ 14.418,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REPASSE MENSAL DE VALORES
R\$ 2.086,93

PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2022
15

QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE
15

QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT'S
13

OBS: piloto quitado, mas não devolvido por ser o piloto

Constatou-se que, em relação aos valores apresentados nos relatórios, as execuções são recebidas no Juízo de Execução e não há, de início, nenhuma atualização da conta de liquidação para unificação das datas de atualização.

Assim, cada processo possui uma data base. Quando é feita a elaboração dos planos, em regra, também não é realizada a atualização de cada um dos processos do acervo, sendo feita apenas uma atualização geral, partindo de uma data preestabelecida, dessa forma, o valor total apurado do passivo do ente devedor pode não espelhar o valor total na data do plano.

As atualizações, via de regra, são feitas por ocasião de cada pagamento. Portanto, o valor do passivo apurado na elaboração do plano e os valores apurados ao final do levantamento podem conter lapsos que venham a impactar no valor real do passivo

do ente devedor.

Sobre a situação atual da Companhia Municipal de Urbanização (COMURG), empresa que mantém processos reunidos no Juízo de Execução há mais tempo, foi dito que:

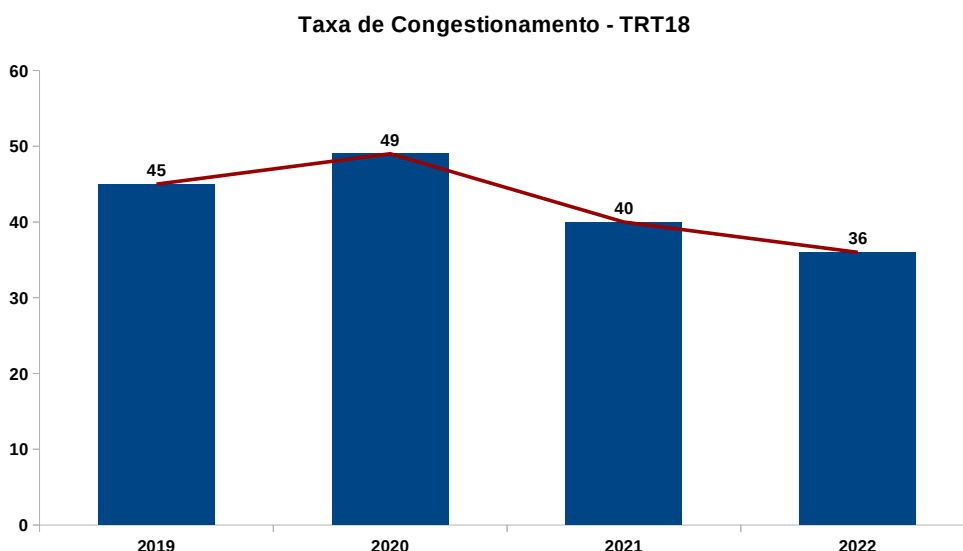
“No biênio 2021/2022 foram homologados 770 (setecentos e setenta) acordos.

Com relação aos credores preferenciais, no início de 2021, havia 254 (duzentos e cinquenta e quatro) credores na respectiva lista, e os repasses mensais do primeiro trimestre daquele ano foram suficientes para a quitação de, apenas, 6 (seis) execuções.

O cenário atual é completamente diferente, pois a integralidade dos credores preferenciais que constaram da lista referente aos repasses do terceiro trimestre de 2022 já receberam seus créditos, projetando-se que as receitas do último trimestre de 2022 serão suficientes para pagamento daqueles que tiveram a prioridade de tramitação deferida posteriormente.

Por fim, convém ressaltar que os esforços promovidos pelo Juízo de Execução no biênio 2021/2022 resultaram em significativa diminuição do acervo reunido, visto que foram devolvidos 1.497 (um mil quatrocentos e noventa e sete) processos no período, restando 720 (setecentas e vinte) execuções pendentes de pagamento, estimando-se a dívida atual consolidada em R\$46.941.750,90 (quarenta e seis milhões de reais, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos)”.

15 TAXA DE CONGESTIONAMENTO DO TRIBUNAL NA FASE DE EXECUÇÃO



Considerados os dados estatísticos até o mês de novembro deste ano, a taxa de congestionamento líquida apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na fase de execução, foi de 36%, abaixo daquela apurada ao final do exercício de 2021, que foi de 40%, desempenho para o qual em muito contribuiu a diligente atuação do Juízo de Execução.

16 CONSTATAÇÕES

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional fez as seguintes constatações:

16.1 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se a aplicação subsidiária do **artigo 535** do CPC, intimando a unidade regularmente o ente público para impugnar a execução (processos: ATOrd-0011163-32.2020.5.18.0201, ATOrd-0010078-90.2021.5.18.0131, ATOrd-0010154-35.2020.5.18.0201, ATOrd-0011001-37.2019.5.18.0083, ATOrd-0011949-13.2019.5.18.0201, ATOrd-0010345-55.2017.5.18.0211, ATOrd-0010179-14.2021.5.18.0201, ATOrd-0011900-69.2019.5.18.0201, ATOrd-0011210-10.2019.5.18.0017 e ATOrd-0011262-22.2017.5.18.0002).

16.2 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução certifica corretamente nos autos o trânsito em julgado da conta de liquidação, cumprindo o disposto no **artigo 64** do PGC (processos: ATOrd-0010798-69.2020.5.18.0009, ATOrd-0010844-07.2019.5.18.0005, ATOrd-0011962-66.2017.5.18.0141, ATOrd-0010208-97.2017.5.18.0009, ATOrd-0010807-51.2018.5.18.0122, ATOrd-0011949-13.2019.5.18.0201, ATOrd-0011163-32.2020.5.18.0201, ATOrd-0011883-33.2019.5.18.0201, ATOrd-0011274-50.2019.5.18.0201 e ATOrd-0011455-79.2018.5.18.0009).

16.3 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que o Ofício Precatório é regularmente encaminhado ao Presidente Tribunal e assinado pelo Juiz responsável pelo Juízo de Execução, cumprindo o disposto nos **artigos 252 e 253** do PGC (processos: ATOrd-0010798-69.2020.5.18.0009, ATOrd-0010844-07.2019.5.18.0005, ATOrd-0011962-66.2017.5.18.0141, ATOrd-0010208-97.2017.5.18.0009, ATOrd-0010807-51.2018.5.18.0122, ATOrd-0011949-13.2019.5.18.0201, ATOrd-0011163-32.2020.5.18.0201, ATOrd-0011883-33.2019.5.18.0201, ATOrd-0011274-

50.2019.5.18.0201 e ATOrd-0011455-79.2018.5.18.0009).

16.4 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que os Ofícios Precatórios expedidos pelo Juízo de Execução apresentam regularmente os dados previstos no **artigo 254** do PGC, bem como no **artigo 6º** da Resolução CNJ 303/2019 (processos: ATOrd-0010798-69.2020.5.18.0009, ATOrd-0010844-07.2019.5.18.0005, ATOrd-0011962-66.2017.5.18.0141, ATOrd-0010208-97.2017.5.18.0009, ATOrd-0010807-51.2018.5.18.0122, ATOrd-0011949-13.2019.5.18.0201, ATOrd-0011163-32.2020.5.18.0201, ATOrd-0011883-33.2019.5.18.0201, ATOrd-0011274-50.2019.5.18.0201 e ATOrd-0011455-79.2018.5.18.0009).

16.5 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, verificou-se que constam regularmente das Requisições de Pequeno Valor, expedidas pelo Juízo de Execução, os dados exigidos para confecção do Ofício Precatório, no que couber, previstos no **artigo 254** do PGC e no **artigo 6º** da Resolução CNJ 303/2019, cumprindo, portanto, o disposto nos **artigos 282** do PGC e **49**, § 1º da Resolução 303 do CNJ (processos: ATOrd-0011020-55.2020.5.18.0003, ATOrd-0010798-69.2020.5.18.0009, ATOrd-0010064-64.2019.5.18.0006, ATOrd-0012000-58.2018.5.18.0201, ATOrd-0010844-07.2019.5.18.0005, ATOrd-0011157-94.2020.5.18.0081 e ATOrd-0010539-94.2020.5.18.0261).

16.6 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução, no que concerne às Requisições de Pequeno Valor, certifica corretamente nos autos o trânsito em julgado da conta de liquidação, cumprindo o disposto no **artigo 64** do PGC (processos: ATOrd-0011020-55.2020.5.18.0003, ATOrd-0010798-69.2020.5.18.0009, ATOrd-0010064-64.2019.5.18.0006, ATOrd-0012000-58.2018.5.18.0201, ATOrd-0010844-07.2019.5.18.0005, ATOrd-0011157-94.2020.5.18.0081 e ATOrd-0010539-94.2020.5.18.0261).

16.7 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução expede regularmente o ofício requisitório, cumprindo o disposto no **artigo 259**, § 2º do PGC (processos: ATOrd-0011020-55.2020.5.18.0003, ATOrd-0010798-69.2020.5.18.0009, ATOrd-0010064-64.2019.5.18.0006, ATOrd-0012000-58.2018.5.18.0201, ATOrd-0010844-07.2019.5.18.0005, ATOrd-0011157-94.2020.5.18.0081 e ATOrd-0010539-94.2020.5.18.0261).

16.8 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução atualiza regularmente os débitos da Fazenda Pública antes da expedição das Requisições de Pequeno Valor, cumprindo o disposto no **artigo 278** do PGC (processos: ATOrd-0011020-55.2020.5.18.0003, ATOrd-0010798-69.2020.5.18.0009, ATOrd-0010064-64.2019.5.18.0006, ATOrd-0012000-58.2018.5.18.0201, ATOrd-0010844-07.2019.5.18.0005, ATOrd-0011157-94.2020.5.18.0081 e ATOrd-0010539-94.2020.5.18.0261).

16.9 Analisado o relatório gerado pelo sistema SAOPJE, em 30/11/2022, constatou-se que não há número considerável de processos parados nas tarefas do sistema PJe que caracterize atraso na movimentação processual da unidade.

16.10 Analisado o relatório extraído do sistema SAOPJE, em 12/12/2022, constatou-se que a unidade lança corretamente no sistema informatizado o movimento “QUITADO O PRECATÓRIO” para controle da baixa dos precatórios cumpridos e pagos.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

17.1.1 Que a unidade proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado, do movimento referente à quitação do precatório, de modo a possibilitar um maior controle na baixa de precatórios cumpridos e pagos, conforme verificado no item 16.10 desta ata.

Essa recomendação foi atendida.

17.2 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações. Nada obstante, **o Desembargador-Corregedor alertou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores, sobre as recomendações feitas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na última correição realizada neste Regional, devendo a Unidade envidar os esforços necessários visando ao atendimento.**

18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Unidade, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz do Juízo de Execução, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade, externando a sua satisfação com a diligente atuação da equipe de servidores, creditando a eles, também, o bom resultado aferido nesta visita correcional. Por fim, manifestou o seu contentamento em atuar no Juízo de Execução e sugeriu algumas alterações na estrutura da unidade visando melhorias na prestação jurisdicional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 As atividades afetas ao Juízo de Execução estão sendo bem desempenhadas pelo magistrado e sua equipe de servidores, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim, bem como a Juíza Eunice Fernandes de Castro, que atua em substituição ao titular, e todos os servidores, na pessoa de sua Diretora, Rejane Lemes de Deus, pela significativa melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. De igual modo, parabenizou as servidoras Roberta Vaneska de Oliveira Guedes e Neila Fernanda de Siqueira Pereira, pela regularidade dos trabalhos afetos à Divisão de Pesquisa Patrimonial e Divisão de Requisitórios Judiciais, respectivamente. O Desembargador-Corregedor destacou ainda que o Juízo de Execução funciona como importante mecanismo para a efetiva entrega da prestação jurisdicional, visto que, nos limites das suas atribuições, e considerando as dificuldades enfrentadas pelas Varas para levar a termo a execução de forma isolada, consegue obter êxito em percentual significativo em processos sob sua responsabilidade. A reunião das execuções, prática do Juízo de Execução, certamente é um diferencial que produz resultados.

18.2 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim, a Diretora da unidade, Rejane Lemes de Deus, bem como todos os servidores do Juízo de Execução, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho, notadamente em relação àquela que trata da execução (Meta 5). Neste exercício, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelo magistrado e servidores da Unidade, e considerando o retorno

das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL